

Desafios e oportunidades na inserção do adolescente no mercado de trabalho

Ênia Aparecida Moura Ribeiro¹, Cristiano Rodrigues da Mota², Ana Laura Schiemann³ and Denise Cristina Matheiski Alkimim⁴



10.56238/rcsv14n3-024

RESUMO

A integração dos adolescentes na sociedade é uma complexa questão atual. Os jovens enfrentam um ambiente de trabalho em metamorfose, impulsionado por avanços tecnológicos e competências específicas. Essa dinâmica requer uma sólida educação, nem sempre acessível, tornando a trajetória profissional mais desafiadora. Políticas voltadas à capacitação dos jovens, como estágios e treinamentos, são cruciais. Contudo, fatores socioeconômicos levam muitos a trabalhar cedo, frequentemente em condições informais, ameaçando seu futuro educacional e profissional de diversos adolescentes. Com base neste contexto, investiga-se a complexa questão da inserção de adolescentes na sociedade brasileira. O estudo adota a análise por meio de revisão sistemática, revelando que, apesar das oportunidades através de programas de formação, existem barreiras socioeconômicas significativas. A pesquisa conclui pela necessidade de políticas mais eficazes para melhor preparação de adolescentes para o mercado de trabalho.

Palavras chave: Adolescente, Sociedade, Educação, Política, Psicologia.

1 INTRODUÇÃO

A inserção de adolescentes na sociedade representa um desafio multifacetado para a sociedade contemporânea. O jovem é confrontado com um cenário de trabalho em constante evolução, marcado pela digitalização, pela automação, qualificação e por exigências de habilidades especializadas. Esta realidade demanda uma formação educacional robusta, muitas vezes, de difícil acesso, tornando o caminho para a empregabilidade mais complexo e seletivo.

As oportunidades aumentam quando as políticas públicas e as organizações se concentram em programas de formação profissional direcionados especificamente para jovens. Iniciativas como estágios, programas de aprendizagem e treinamentos práticos podem fornecer a eles a chance de adquirir experiência prática, ao mesmo tempo que desenvolvem habilidades e competências essenciais para o mercado contemporâneo. A educação também desempenha um papel fundamental, sendo vital que os currículos escolares estejam alinhados com as demandas atuais e futuras do mercado, incluindo a educação técnica e profissional como uma alternativa viável e valorizada.

¹ E-mail: eniaaribeiro@gmail.com

² Me.

E-mail: mota.crsitiano@gmail.com

³ Dr.

E-mail: alschliemann@gmail.com

⁴ E-mail: denisemalkmim@gmail.com

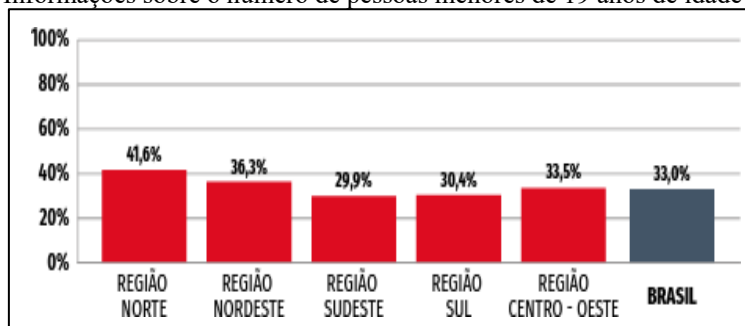
Porém, não se pode ignorar os obstáculos socioeconômicos que muitos adolescentes enfrentam. Grande parte deles é pressionada a trabalhar prematuramente, devido às condições financeiras de suas famílias, muitas vezes, em postos informais e sem a devida proteção legal. Esta realidade pode comprometer a continuidade de sua formação educacional e limitar suas perspectivas de carreira em longo prazo.

O presente trabalho propõe-se a analisar esse quadro e se justifica na medida em que a inserção de adolescentes na sociedade se torna problemática, pois está diretamente relacionada ao desenvolvimento socioeconômico do país e ao futuro da força de trabalho brasileira. Neste contexto, garantir oportunidades adequadas para esses jovens não apenas promove sua integração social e econômica, mas também capacita a próxima geração de profissionais. Além disso, ao compreender os desafios enfrentados por eles, é possível propor políticas e estratégias mais eficientes para sua efetiva inserção, garantindo seus direitos e favorecendo o crescimento sustentável do país.

No Brasil, o critério para definir crianças e adolescentes é estritamente etário, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Instituído pela Lei nº 8.069 de 1990, esse estatuto define em seu artigo 2º que: "considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade" (Brasil, 1990, p.3). Deste modo, no Brasil, crianças são indivíduos com até 11 anos de idade, e adolescentes, aqueles que têm entre 12 e 18 anos de idade.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), citados pela Abrinq (2023), apontam que em 2022 havia 68,6 milhões de jovens entre 0 e 19 anos no Brasil. Quase um terço desse total (29,9%) vivendo na Região Sudeste, a mais densamente povoada do país. No entanto, quando se observa a proporção dentro das regiões, o Norte destacava-se com mais de 41,6% de sua população composta por esse grupo etário, indicando uma predominância de crianças e adolescentes em sua demografia.

Figura 1: Informações sobre o número de pessoas menores de 19 anos de idade por regiões



Fonte: Abrinq (2023)

Também se destaca informações sobre a distribuição de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, no Brasil, que, em 2013, estavam engajados em atividades laborais. Essas incluem aqueles que trabalhavam para sua própria subsistência e/ou uso pessoal. Esses dados, segmentados por faixa etária, fornecem uma visão detalhada da situação ocupacional dos jovens no Brasil durante o período de 2016 a 2019.

Figura 2: Informações sobre crianças e adolescentes com atividades laborais segundo o último levantamento do IBGE e Abriq

ANO	DE 5 A 9 ANOS DE IDADE	DE 10 A 13 ANOS DE IDADE	DE 14 A 15 ANOS DE IDADE	DE 16 A 17 ANOS DE IDADE	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
2016	103.272	344.314	549.408	1.127.733	2.124.727
2017	112.216	335.675	466.974	1.060.643	1.975.508
2018	94.833	320.647	484.367	1.016.049	1.915.896
2019	91.322	285.385	442.166	949.602	1.768.475

Fonte: Abriq (2023)

A partir dos dados apresentados, é possível observar certas tendências e preocupações quanto ao engajamento de adolescentes no trabalho no Brasil entre 2016 e 2019. Para a faixa etária de 14 a 15 anos, em 2016, havia 549.408 adolescentes trabalhando. Em 2017, esse número caiu para 466.974, indicando uma redução, já em 2018, houve um pequeno aumento, com 484.367 adolescentes ocupados. Porém, em 2019, observa-se 442.166 adolescentes trabalhando, o que um valor significativo. Para a faixa etária de 16 a 17 anos, em 2016, havia 1.126.733 adolescentes trabalhando. Esse número caiu progressivamente nos anos seguintes, registrando 1.060.643 em 2017, 1.016.049 em 2018 e chegando a 949.602 em 2019.

A análise destes dados indica que, ao longo dos anos, houve uma tendência geral de diminuição no número de adolescentes engajados em atividades laborais, principalmente para aqueles com idade entre 16 e 17 anos. Trata-se de um indicador considerado positivo, uma vez que se entende ser a escola o lugar da criança e do adolescente.

Ainda assim, dada a quantidade significativa de adolescentes engajados no trabalho, é crucial que haja políticas públicas e iniciativas que visem não apenas a redução do trabalho infantil, mas também a criação de programas de adequados à esta faixa etária. Isso porque é evidente que muitos adolescentes, seja por necessidade econômica ou por escolha, estão buscando oportunidades de trabalho (Gomes, 2021). Assim, é importante garantir que essas oportunidades sejam

seguras, regulamentadas e que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens, ao invés de explorá-los. Diante da realidade do trabalho infantil observou-se a necessidade de uma formação global e consciente desses jovens para esse trabalho.

Nesse sentido, defende-se a criação de programas que auxiliem na formação e capacitação desse público, preparando-os para uma sociedade cada vez mais competitiva. A formação pode incluir habilidades técnicas, competências socioemocionais e orientação profissional. Além disso, sugere-se como vital existir um acompanhamento desses jovens, garantindo que eles estejam em ambientes de trabalho seguros e que seus direitos estejam sendo respeitados, conforme Ferreira e Pomponet (2020). Ainda segundo os autores, no médio e no longo prazo, a implementação efetiva de programas que atendam a esses princípios pode fortalecer a economia, criando um fluxo contínuo de profissionais bem-preparados que impulsionam a inovação, a produtividade e a competitividade no cenário global. Isso, por sua vez, pode levar a um crescimento econômico mais robusto e sustentável, beneficiando toda a nação.

Ressalta-se que, ao investir na juventude, é possível moldar os líderes e tomadores de decisão de amanhã. Assim, é essencial que eles sejam apoiados, educados e integrados na sociedade de forma eficiente e significativa, garantindo um futuro mais promissor para todos (Guimarães, 2020). Para discutir essa questão, propôs-se esta pesquisa que tem como objetivo discutir os desafios e oportunidades na inserção do adolescente no mercado de trabalho. Para isso, realiza-se levantamento a partir de revisão sistemática das políticas de inclusão para a sociedade vigentes no Brasil.

2 METODOLOGIA

Para a elaboração deste artigo, empregou-se o método de revisão integrativa da literatura (Souza, Silva & Carvalho, 2010). Decisão motivada pelo fato de que a revisão integrativa permite uma compreensão abrangente do conhecimento atual sobre um tema específico. Esse método é conduzido de modo a identificar, analisar e sintetizar os resultados de estudos independentes que tratam do mesmo assunto (Souza, Silva & Carvalho, 2010). Tal revisão foi conduzida para responder a pergunta: Quais são as propostas de políticas públicas que estão vigentes para organizar o trabalho infantil e juvenil?

O levantamento bibliográfico foi realizado no período de novembro de 2023 a março de 2024, utilizando as bases de dados Scielo, LILACS e PePsic, visando abranger uma ampla gama de publicações científicas relevantes para o tema. Foram empregados os descritores em português 'Políticas Públicas', 'Políticas Públicas AND jovens', e 'políticas públicas AND trabalho juvenil', com a finalidade de refinar a busca e assegurar a relevância dos estudos recuperados.

Os critérios de inclusão adotados foram: artigos publicados no período de 2019 a 2023, em português, e que apresentassem as políticas públicas para o emprego juvenil. Foram excluídos da

análise aqueles estudos que não mencionaram as questões das políticas públicas e os que somente falavam da atividade laboral em si dos jovens.

Com o objetivo de sistematizar as políticas voltadas para a inclusão de jovens ao trabalho, ao meio e a sociedade, traz-se a seguir as informações detalhadas sobre diferentes iniciativas adotadas ao longo dos anos. A tabela abaixo compila os autores que discorreram sobre cada política, a nomenclatura oficial de cada programa e o principal objetivo por trás de sua criação. Por meio destas informações, é possível compreender o contexto de como as ações governamentais estão sendo projetadas para este público.

Tabela 1: Políticas Nacionais de inserção de adolescentes no mercado de trabalho

Autor e Ano	Política	Objetivo da Política
OIT, 2009	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem	Elevar a escolaridade e concluir o ensino fundamental dos jovens, promovendo qualificação profissional e cidadania. As prefeituras eram responsáveis pela formação, e os jovens recebiam um incentivo financeiro. Em 2007, o programa foi unificado com outros, alterando sua estrutura e faixa etária atendida.
ANDRADE; JESUS; SANTOS, 2016	Programa Jovem Aprendiz	Incentivar empresas a contratarem jovens, promovendo formação técnico-profissional e desenvolvimento de habilidades.
GUIMARÃES; ALMEIDA, 2018; BRASIL, 2003	Programa Nacional de Primeiro Emprego – PNPE	Promoção da inserção de jovens (16-24 anos) de famílias pobres e sem vínculo empregatício no mercado de trabalho e fortalecimento da escolarização. O programa busca criar postos de trabalho para os jovens ou prepará-los para o mercado, qualificando-os e promovendo a inclusão social.
GUIMARÃES; ALMEIDA, 2018	Consórcios Sociais da Juventude – CSJs	Fortalecer a qualificação, sociabilidade e autoestima de jovens de famílias pobres, com foco em quilombolas, afrodescendentes e indígenas. Também buscava criar Centros da Juventude para promover encontros e ações voltadas à sociabilidade e qualificação dos jovens.
GUIMARÃES; ALMEIDA, 2018	Ação Juventude Cristã	Programa voltado para regiões com baixo índice de desenvolvimento humano com ações descentralizadas. Era executado por entidades contratadas pelas prefeituras.
JORGE, 2018	Plano Nacional de Formação Profissional – Planfor	Desenvolver ações de educação profissional para reduzir desemprego e subemprego, com foco em jovens mais vulneráveis. Desafios enfrentados pelo Planfor incluem carga horária, qualidade dos cursos e desarticulação com outras políticas.
GUIMARÃES; ALMEIDA, 2018	Programa Empreendedorismo e Responsabilidade Social	Direcionado à criação de crédito para os jovens, com linha especial de crédito, porém requer capacitação, dificultando o acesso de jovens de baixa renda.

GUIMARÃES; ALMEIDA, 2018	Programa Escola da Fábrica	Unir teoria e prática para a inserção do jovem no mercado de trabalho, com parcerias com empresas e ONGs, e supervisão do Ministério da Educação.
-------------------------------------	----------------------------	---

Fonte: Resultados do estudo

3 DISCUSSÕES

Ao analisar as políticas voltadas para a inclusão de jovens ao trabalho na sociedade, percebe-se uma constante evolução e adaptação aos desafios socioeconômicos enfrentados em diferentes momentos históricos. Uma ênfase recorrente está na formação e educação profissional, evidenciada, por exemplo, em "Formação Profissional – Planfor", conforme citado por Jorge (2018) e Guimarães e Almeida (2018). Este plano visa, especificamente, desenvolver ações de educação profissional para reduzir desemprego e subemprego, dando atenção especial aos jovens mais vulneráveis.

Outra tendência evidente é a preocupação com a inserção de jovens no primeiro emprego, como se nota no "Programa Nacional de Primeiro Emprego – PNPE". Segundo Guimarães e Almeida (2018), o objetivo central é a promoção da inserção de jovens de famílias pobres para o trabalho diante a sociedade, aliando isso ao fortalecimento da escolarização.

Além disso, percebe-se uma atenção especial a grupos sociais específicos. Os "Consórcios Sociais da Juventude – CSJs" focavam em quilombolas, afrodescendentes e indígenas, demonstrando uma abordagem mais inclusiva e diversificada na tentativa de abordar desigualdades históricas.

A abordagem prática e teórica, unindo educação formal e experiência no mercado, é ressaltada no "Programa Escola da Fábrica", conforme Guimarães e Almeida (2018). Tal estratégia reconhece a importância da formação integral do jovem, preparando-o tanto para o mercado quanto para a cidadania.

É relevante também destacar "Programa de Inclusão de Jovens – Projovem", citado pela OIT (2009), com objetivo não apenas da inserção para o trabalho na sociedade, mas também da elevação da escolaridade, evidenciando uma abordagem holística que considera a formação educacional e a qualificação profissional como pilares interdependentes.

Há destaque ainda para o Jovem Aprendiz, que conforme Andrade, Santos e Jesus (2016), representa um dos esforços mais significativos na promoção da inclusão de jovens na sociedade, garantindo a formação técnico-profissional e o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais. No que tange ao Jovem Aprendiz, a aprendizagem, conforme delineada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), refere-se à formação técnico-profissional que segue as diretrizes da legislação educacional em vigor no Brasil (BRASIL, 1990). Esta definição enfatiza o caráter educacional da aprendizagem, garantindo que seja ministrada em linha com as normas estabelecidas. Por outro lado, o Decreto Federal nº9.579/2018 especifica a figura do aprendiz no contexto trabalhista.

De acordo com este decreto, um aprendiz é alguém que tem entre 14 e 24 anos e que entra como aprendiz, estipulado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Brasil, 2005). Este decreto, portanto, acrescenta uma dimensão trabalhista ao conceito de aprendizagem. Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e reforçado pela Emenda nº 20 de 1998, no artigo 7º, inciso XXXIII, existe uma regulamentação específica para a contratação de jovens. Tal regulamentação veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, enquanto qualquer forma de trabalho é proibida para menores de 16 anos, exceto quando esses estão na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos (Brasil, 1988).

No fomento à inserção dos jovens para o trabalho na sociedade, o Programa Jovem Aprendiz (conforme é destacado neste estudo), instaurado pela Lei 10.097/2000 e expandido pelo Decreto Federal nº 9.570/2018 ganha destaque. Segundo Andrade, Santos e Jesus (2016), Programa Nacional de Aprendizagem representa um esforço do governo federal por meio de políticas públicas. O objetivo é integrar jovens a partir de 14 anos, proporcionando oportunidades para que iniciem precocemente suas carreiras, visando a combinação do trabalho e estudo, em conformidade com as normas trabalhistas. A Lei 10.097/2000 é frequentemente referida como a Lei da Aprendizagem. Ela estipula que empresas, sejam elas de médio ou grande porte, têm a obrigatoriedade de contratar aprendizes que, conseqüentemente, se incorporarão ao quadro de colaboradores, desde que satisfaçam os pré-requisitos definidos.

De acordo com informações de Programas de Governo (2018), o Jovem Aprendiz é uma estratégia governamental, que visa abrir portas para estudantes, estejam eles cursando ou já tendo concluído o ensino médio. O programa é crucial para proporcionar a vivência do primeiro emprego, permitindo uma fusão entre os saberes teóricos e práticos. Luz (2015) destaca a intenção da legislação de 2000 como sendo primordial para estimular a integração de jovens e adolescentes, com idades compreendidas entre 14 e 24 anos, no ambiente de trabalho. Uma das condições é que eles estejam frequentando regularmente a escola. Adicionalmente, esses jovens podem também estar vinculados a programas de aprendizagem associados a entidades renomadas como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat).

A legitimidade do contrato de aprendizagem é assegurada por seu devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado da comprovação de matrícula e frequência escolar do jovem, assim como sua inscrição em um programa de aprendizagem. No contexto dessa modalidade de contrato, os jovens beneficiários têm direitos como a remuneração e gratificações, além de contribuições essenciais como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o valor destinado

ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme destaca Luz (2015). Por sua vez, o Decreto Federal nº 5.598/2005, em seu artigo 3º, define que o contrato do jovem aprendiz é caracterizado como um "contrato de trabalho especial". Ele é firmado por escrito, com duração máxima de dois anos, onde o empregador assegura uma formação técnico-profissional adequada ao aprendiz, alinhada ao seu desenvolvimento integral, enquanto este se dedica a cumprir com esmero suas responsabilidades.

É imperativo ressaltar que a regulamentação desse tipo de contrato é fundamentada não apenas pelo decreto já citado, mas também pela Lei nº 10.097/2000 e pela própria CLT em seu artigo 428. Este contrato especial, como apontam Andrade, Jesus e (2016), requer estrita observância a certos pré-requisitos, incluindo sua natureza escrita e o prazo limitado a dois anos de atividade laboral com aprendizado. Destaca-se, no entanto, que a carga horária para o jovem aprendiz é limitada a um máximo de seis horas por dia. No que tange à finalização do contrato de trabalho do aprendiz, o Decreto nº 5.598/2005, em seu artigo 28, estabelece que o término pode ocorrer ao final de seu prazo, quando o aprendiz atinge 24 anos — com exceção para aprendizes com deficiência — ou antecipadamente em situações específicas, como: desempenho insatisfatório do aprendiz, faltas graves, ausências não justificadas que levem à reprovação escolar ou mediante solicitação do próprio aprendiz (Brasil, 2005).

Os programas, nesse contexto, representam uma consolidação dos esforços para integrar o jovem no trinômio escola-trabalho-formação, garantindo-lhes um treinamento técnico-profissional pertinente e o cultivo de habilidades essenciais. Esta iniciativa reflete o compromisso das legislações em proteger e fortalecer o trabalho juvenil, ofertando-lhes uma plataforma segura para adquirir aprendizado e experiências no mundo profissional.

Apesar de representar uma oportunidade valiosa de aprendizado e desenvolvimento profissional, a inserção de adolescentes requer uma abordagem cuidadosa e considerada. Essa fase da vida, marcada por intensas transformações físicas, psicológicas e sociais, exige atenção especial por parte de todos os envolvidos no processo de aprendizagem.

Incorporar jovens ao ambiente de trabalho é muito mais do que simplesmente proporcionar-lhes uma atividade remunerada. Significa também oferecer um espaço seguro, ético e educativo, onde os adolescentes possam adquirir habilidades, valores e conhecimentos essenciais para sua formação integral. Assim, é imperativo que as empresas, instituições de ensino e demais instituições envolvidas em programas voltados para a empregabilidade de jovens sejam criteriosas, garantindo que os direitos deles sejam respeitados e que o ambiente de trabalho seja adequado ao seu desenvolvimento.

Oliveira (2001) fundamenta esta realidade, citando que muitos destes jovens acabam em empregos de baixa qualificação, como repositores ou office-boys, e enfrentam desafios que podem afetar seu desenvolvimento pessoal e identidade. Além disso, um foco exclusivo nos adolescentes, sem

envolver suas famílias e sem considerar o contexto socioeconômico mais amplo, pode ser contraproducente. O agravante da desigualdade de renda no país e a ideologia que prioriza o trabalho acima de tudo, muitas vezes sem considerar a qualidade ou a natureza desse trabalho, são aspectos cruciais a serem abordados quando se discute a inserção de adolescentes na sociedade.

Além disso, é fundamental que haja uma contínua supervisão e avaliação desses programas, para assegurar que estão cumprindo seu propósito educativo e formativo, sem expor os adolescentes a situações de risco ou exploração. Afinal, a experiência do trabalho perante a sociedade durante a adolescência pode ter impactos duradouros na vida de um indivíduo, influenciando sua autoestima, visão de mundo e trajetória profissional (Oliveira, 2001). Entende-se, então, que é uma responsabilidade coletiva garantir que essa experiência seja positiva, construtiva e enriquecedora. Em um momento tão crucial de desenvolvimento, a prioridade deve ser sempre o bem-estar e a formação integral dos jovens.

Este contexto necessita ser interpretado com as informações mais recentes do IBGE, divulgados na primeira seção, isto porque, os dados fornecidos pelo IBGE, citado pela Abrinq, sobre a inserção de adolescentes na sociedade como experiência de trabalho entre os anos de 2016 e 2019 apontam para um cenário paradoxal. Se por um lado, observa-se uma tendência de diminuição no número de adolescentes engajados em atividades laborais, por outro, o número apresentado ainda é alarmante, sugerindo que muitos jovens, dentro dessa faixa etária, estão ativamente participando da força de trabalho (Abrinq, 2023). No entanto, ser parte da força de trabalho, representada por estes números, não implica automaticamente que esses adolescentes estão inseridos em um processo justo e adequado ao seu desenvolvimento.

É essencial salientar que números, por mais expressivos que sejam, nem sempre refletem a qualidade e as condições nas quais esses adolescentes estão trabalhando. O que os dados do IBGE mostram é um retrato quantitativo, mas falta uma análise mais aprofundada sobre a natureza desses empregos, já que nas informações obtidas, os dados são puramente quantitativos, sem revelar as condições de trabalho, e se esses jovens estão recebendo oportunidades adequadas para sua formação e desenvolvimento (Abrinq, 2023). Muitos desses adolescentes estão em situações de trabalho informal, sem os devidos direitos trabalhistas garantidos e, pior ainda, em ambientes potencialmente prejudiciais à sua saúde e bem-estar (Andrade; Souza; Muxfeldt, 2019). Esse cenário leva a refletir sobre a urgência em se estabelecer políticas públicas mais rigorosas e programas de inserção na sociedade que sejam verdadeiramente benéficos para esses jovens. A ênfase, nessa perspectiva, deve ser colocada na qualidade da inserção ao trabalho na sociedade, e não apenas na quantidade.

A necessidade de se tomar cautela nesses processos é ainda mais evidente quando se considera a vulnerabilidade inerente a essa faixa etária. A adolescência é um período de transição, onde os jovens

estão moldando sua identidade, valores e habilidades. Assim, eles necessitam de orientação, suporte e, acima de tudo, de oportunidades que respeitem sua fase de desenvolvimento peculiar (Guimarães, 2020). Neste sentido, conforme Santos (2015), é essencial reconhecer que cada dado representa um jovem individual com sonhos, aspirações e um potencial imenso. O desafio é garantir que, enquanto participam da sociedade trabalhando, esses adolescentes sejam tratados com dignidade, recebam oportunidades de crescimento e que sua integridade seja prioritária em todos os aspectos. Por trás das estatísticas, há histórias, e a responsabilidade é assegurar que essas histórias sejam de sucesso, crescimento e realização.

De acordo com Bastos (2009), os adolescentes enfrentam taxas de desemprego consideravelmente altas em comparação com outros grupos demográficos. Diversos fatores contribuem para essa situação, incluindo a falta de experiência profissional prévia, o aumento do número de jovens na sociedade e a sua vulnerabilidade em períodos de menor atividade econômica. Para muitos deles, o emprego assalariado é a principal forma de ingresso na sociedade, o que, por vezes, está associado a condições de emprego precárias e instáveis. Mesmo em momentos de prosperidade econômica e diminuição do desemprego geral, o desemprego entre os jovens tende a diminuir num ritmo mais lento. Deste modo, conforme Bastos (2009), a inexperiência característica dessa faixa etária é frequentemente citada como uma barreira significativa para o ingresso. Como formas de melhorar este quadro, Padilha (2010) menciona a união de ações entre os governos municipais, estaduais e federais, como ação vital para estabelecer uma base firme voltada ao futuro da sociedade, especialmente ao garantir os direitos dos jovens. É imperativo, na formulação de políticas públicas, reconhecer as particularidades do funcionamento de trabalho e enfrentar o desafio do desemprego juvenil, dada a alta taxa de desemprego e a crescente população jovem em idade ativa.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) destacou um aumento acentuado no desemprego entre os jovens de 15 a 24 anos na última década. Segundo Oliveira e Tavares (2017), para garantir os direitos dos jovens, são essenciais políticas públicas bem planejadas, contínuas e com recursos bem definidos. A pesquisa IBASE/POLIS (2005) evidenciou a importância do trabalho na vida dos jovens, enfatizando a necessidade de mais oportunidades de emprego, formação profissional e estágios remunerados. Branco (2005) argumenta pela necessidade de políticas públicas específicas para incentivar a demanda por trabalho juvenil. Já a Unicef aponta a importância do trabalho coletivo como um meio de socialização, reforçando o papel de iniciativas como a Lei do Aprendiz. Nisto, Filho (2000), cita que a educação e a preparação para inserir no trabalho são intrínsecas ao processo de formação dos jovens. Assim, Oliveira e Tavares (2017) enfatizam o papel do Estado em oferecer oportunidades justas de trabalho na sociedade. A introdução dos jovens ao mundo profissional é

essencial para a formação individual. Os institutos federais oferecem acesso à educação profissional para jovens, um passo crucial para seu desenvolvimento.

O Conselho Nacional de Juventude, por sua vez, destaca a importância da integração e transversalidade nas políticas públicas de juventude. Nesse sentido, o Pacto pela Juventude é mencionado pelos estudos como essencial para considerar os jovens como sujeitos de direito, reconhecendo suas diversidades e enfrentando desigualdades, garantindo políticas públicas integradas e transversais em todos os níveis de governo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo em tela trouxe à tona os desafios multifacetados que os adolescentes enfrentam ao tentar se inserir ao trabalho na sociedade brasileira. O cenário atual, caracterizado por avanços tecnológicos e uma demanda por habilidades especializadas, coloca os jovens em uma posição na qual a preparação educacional adequada é mais do que essencial, mas frequentemente inacessível. As oportunidades, no entanto, são ampliadas quando o foco se volta para programas de formação profissional direcionados a este público. Podendo incluir nestes programas de aprendizagem, acompanhamento por um psicólogo, para melhor orientá-los, apoiá-los a fazer melhores escolhas profissionais como, estágios e treinamentos práticos surgem como ferramentas fundamentais, proporcionando aos adolescentes a experiência necessária para navegar em um ambiente de trabalho em constante mudança.

Todavia, o contexto socioeconômico não pode ser deixado de lado. Muitos jovens, devido a pressões financeiras, encontram-se em posições de trabalho informais, desprovidos da proteção legal necessária. Esta realidade não apenas limita suas perspectivas de crescimento profissional, mas também ameaça sua formação educacional contínua.

O que este estudo identifica, a partir da revisão, é a urgência mais robusta de políticas públicas mais bem estruturadas, bem como a implementação de estratégias educacionais e profissionais que se alinhem com as necessidades do mercado atual. Estas medidas não só beneficiarão os adolescentes, como fortalecerão a economia, ao preparar uma força de trabalho mais qualificada e adaptada às demandas contemporâneas.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Tatiane Alves; SOUZA, Vitória Gabriele Cloth; MUXFELDT, Ana Maria. A inserção de jovens aprendizes. 7º Congresso internacional de Educação da FAG.Cascável, Paraná. 2019. Disponível em: <<https://www.fag.edu.br/novo/pg/congressoeducacao/arquivos/2019/A-INSERCAO-DE-JOVENS-APRENDIZES-NO-MERCADO-DE-TRABALHO.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2023.
- ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 1ª edição 2023. in: Fundação Abrinq, 1ª Ed. 2023. Disponível em: https://observatoriocrianca.org.br/system/library_items/files/000/000/035/original/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2023.pdf?1678125969>. Acesso em: 23 out. 2023.
- BRASIL. Decreto n. 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. Brasília, DF, 22 nov. 2018.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 1943.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000.
- BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000.
- FERREIRA, M. I. C.; POMPONET, A. S. Escolaridade e trabalho: juventude e desigualdades. Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v. 50, n. 3, p. 267-302, nov. 2019/fev. 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/49880>. Acesso em: 23 set. 2021.
- FILHO, Domingos Leite Lima. Políticas públicas para a educação profissional e EJA nos anos 2000: Sentidos contraditórios da expansão e da redefinição institucional. In: MOURA, Dante Henrique (Org.). Produção de conhecimento, políticas públicas e formação docente em educação profissional. São Paulo: Mercado das Letras, 2013. 201-220p.
- GOMES, Luciana Ferreira. Acesso ao primeiro emprego: barreiras e facilitadores na percepção de jovens de 14 a 24 anos. 2021. 85f. Dissertação (Mestrado), Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 2021.
- OLIVEIRA, B. R. G.; ROBAZZI, M. L. DO C. C.. O trabalho na vida dos adolescentes: alguns fatores determinantes para o trabalho precoce. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 9, n. 3, p. 83–89, maio 2001.

OLIVEIRA, Sanielle Katerine Rolim. TAVARES, Andrezza Maria Batista do Nascimento. Juventude e políticas públicas: o desafio do mundo do trabalho no programa projovem adolescente. IV Colóquio Nacional e I Colóquio Internacional: A produção do conhecimento em Educação Profissional. Natal, 2017. Disponível

em: <<https://ead.ifrn.edu.br/coloquio/anais/2017/trabalhos/eixo1/E1A39.pdf>>. Acesso em: 18 out.2023.

PADILHA, Pauli Vitor Marques. A inserção do jovem no mercado de trabalho e as políticas públicas de primeiro emprego no Brasil. 2010. 48f. Dissertação (Graduação). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Economica. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/2420/1/PVMPadilha.pdf>>. Acesso em: 2 out. 2023.

SANTOS, A. L. D.; GIMENEZ, D. M.. Inserção dos jovens no mercado de trabalho. Estudos Avançados, v. 29, n. 85, p. 153–168, set. 2015.